

#### Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.393.126/0001-85

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2021 EM 09 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em consonância com as disposições da Lei Federal n. 12.732, de 22 de novembro de 2012, com a alteração introduzida pela Lei Federal n. 13.896, de 31 de outubro de 2019, a rede pública de saúde do município, que integra o Sistema Único de Saúde - SUS, deverá disponibilizar os exames necessários à elucidação dos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

**Art. 2º** - Institui a obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal, no intuito de dá a devida publicidade a referida lei, a afixar placas informativas em todos os prédios públicos vinculados à Secretaria da Saúde deste Município de São Miguel/RN advertindo que, de acordo com a Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2.019, e ainda de acordo com a respectiva Lei Municipal, os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Sandra Flor, São Miguel/RN, 09 de março de 2021.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - PP Vereadora - Poder Legislativo Municipal

#### vakon of elekaliketi ab enzisti. Listaviba Chin Bei Liarii Bernella Atalahin La matanazar albumu

RECORD O BELLA AND COLERA VANCOUNTS THE SE SE ALERENA CONTROL

O MARIA MUNICIPALOS SÃO MIGUELANA A PROVADO POR TINANIMIDADE

PRESIDENTE

A PRESENTATION AND THE TOUGHT AND ALBERT AND A SECOND RESENTATION OF THE SECOND PROPERTY OF THE SECOND PROPERTY AND A SECOND PROPERT

tion of the enterestance of the dispersion of the budget of the 2000 of 2000 of 2000 of the continue of the 2000 of the continue of the contin

Activité destrait de métronation de la completa de la completa de la completa de la propertie de la completa de

valven delan som observat som some prominst bosti – delan som Someton



#### Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPI 08.393,126/0001-85

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o Projeto de lei que ora submeto a tramitação nesta Casa tem o objetivo de assegurar que na principal hipótese diagnóstica de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

Dessa forma pretendo garantir a população um acesso mais célere aos exames porque infelizmente, para esses pacientes o tempo é um bem precioso.

Se os exames do paciente suspeito de portar neoplasia maligna, forem concluídos em trinta dias, estaremos a fechar a porta da protelação e assegurar-lhe um atendimento humanizado e digno.

Outro objetivo claro da propositura é o de contribuir para o êxito do tratamento, em vista da identificação precoce da patologia, que somente poderá ser aferida no resultado de seu exame.

Em sendo assim, entendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual, espero contar com o apoio dos nobres vereadores para que seja aprovado.

Por todas as razões expostas, apresentamos a presente proposta, contando com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Gabinete da Vereadora Sandra Flor, São Miguel/RN, 09 de março de 2021.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – PP Vereadora - Poder Legislativo Municipal

erice series and a community of this leader containing. Little Council of the Council of State of Stat

alia del martino de la competitoria de la colonidad de la colo

Accession and the interest of the contract of

summer som etgjer attat nederledered og er er be det næmbe epartele er etgiske stærtig

m pail remagness in acceptainten all some a maintel a vicantaine poil atman and galabilitation.

filesu sigilaring vitari da magya-sasm a da contribue fette s. évda da suras des em étre da treénille agus generae da perandeu yan semante padara ser alimiste ma respiside da su susceptor.

o de la composition de la company de la composition del composition de la composition de la composition de la composition de la compositio

ибително претигратура в предоставления и протигратура в предоставления претигратура по претигратура в претигра

elemente da Victorial de Sandra de la Companya de l

情報 - Application = Villaconの Applicate Application = Villaconの Applicate Application を Application

[8] The Antiquet Training of Section 17th Committee of Section 18th Committee of Section 18th



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEURN APROVADO POR UNANIMIDADE

> PRESIDENTE -18/03/2021

### PROJETO DE LEI N.º 002/2021

De autoria do Senhora Vereadora Sandra Regina da Silva Oliveira

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUA CHICO OTAVIANO, 87 – CENTRO – SÃO MIGUEL/RN CNPJ: 08.393.126/0001-85



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### **VOTO DO RELATOR - PROJETO DE LEI N.º 02/2021**

#### I - RELATÓRIO

· C . . . . .

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a fixação do prazo de 30 (trinta) dias, para realização dos exames laboratoriais relacionados ao diagnóstico de paciente com neoplasia maligna e dá outras providências.

É em resumo o relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrando do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais, contempla os princípios da administração pública, razão pela qual opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em comento.

Por essa razão, é de suma importância sua regimental tramitação.

#### III - CONCLUSÃO

Considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela regimental tramitação, discussão e consequente votação do projeto de lei ora examinado.

São Miguel/RN, 17 de março de 2021.

TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

OFFICE AND I

Jadž Carrano iš užijos erojaž akja ir ie sada, užigara una ja uži rakejani uži augas. Buva raksusko uži kužikon jadžijau ir Variani raksi. Varaskradial ir rakeja kominaveja limbi ir se Ir rakon užijos kominas komin Ir rakon užijos kominas komina

#### OBDADOSTA OPSI - M

avate di terri ordenturan enmutro in estramo, irisal non origini, qui elemente politico della composità di elemente di consideratore della composità di elemente della composità di elemente della composità di elemente della composità di elemente di elemente della composità di elemente di elemen

of parameter and the control of the second second second second and the second second

### (4.44.0×50) - 181

ned Panastromalista usanominyeh o propri Peduluka esekuali peduluka oleh pedulukan oleh pedebaran Panastromali Tiranggah magatirasia Pennes uda elegi magandur duan yashiruk pilipintan oleh magangan di Tiranggah duan birangah Tiranggah ya da esekuali

AND AGENCY OF SAGREST CONTRACTOR

11014.1

PAN BUJAN DAR DAMESU NE DENEMER ESPERANCES ESPERANCES. A SA PODULO ESPERANCES



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALYSON CLEITON DA SILVA

**VICE-PRESIDENTE** 

**SECRETÁRIO** 

do condo

JOSÉ NELTON DE CARVALHO

27.118.4 0 -00 301.0 MORNULS

ree kommune